



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000



TERMO ADITIVO Nº 031/2026-CL C
PROCESSO ADMINISTRATIVO DO ADITIVO Nº 046/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO
CONTRATO Nº 007/2026-CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS
INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2026, DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES – MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEI, A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PROCEDE A

AUTUAÇÃO

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026, TENDO POR OBJETO ADITIVO DO CONTRATO 007/2026 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2026, DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026. E, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO. EU, ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO, MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, 30 DE MAIO DE 2026.


ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



PORTARIA N.º 020/2026.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO
DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA
CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA
LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 .**

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 8º, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 2º SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 – Agente de Contratação (Pregoeiro); nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ nº 01.577.844/0001-62



Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I – JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 – **Membro da equipe de apoio;**

II- ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº 1030-2 – **Membro da equipe de apoio;**

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

Art. 7º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 09 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital
ARRUDA:028230653 por ROMULO COSTA
69 ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: dfd0a08930ebe8ac178cca001360a1c7

PORTARIA N.º 020/2026

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 .

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei; e

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, inciso V, o agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 89, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo especificados para executar as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO

Art. 2º **SEMAIAS DA SILVA MORAIS**, Matrícula nº 816 - **Agente de Contratação (Pregoeiro)**; nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

I - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 -

Membro da equipe de apoio;

II- ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO - Matrícula nº 1030-2 -
Membro da equipe de apoio;

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 26 de 18 de outubro de 2023.

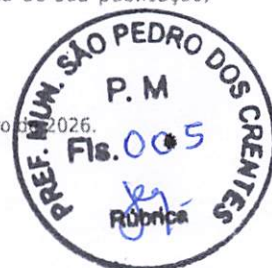
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

SÃO PEDRO DOS CRENTE-MA, em 09 de janeiro de 2026

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1144f64bc868ad9037eaabdbbc1fcd66



RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2025

RELATÓRIO GERAL DE INVESTIMENTOS

Outubro a Dezembro de 2025

Evolução do Patrimônio

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

unoapp.com.br

[illegible]

unoapp.com.br

CLASSE PERCENTUAL VALOR LEG.

Estruturados 3.00% R\$ 328.956,70

unoapp.com.br



AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

ASSUNTO: Solicitação de Alteração de Locador do Contrato nº 007/2026

Eu, **Adalto do Carmo Silva**, brasileiro, casado, portador do Registro Geral – CPF 652.259.293-20, residente e domiciliado à Avenida Canaã, nº 456, Bairro Santa Rosa, venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a alteração da qualificação do LOCADOR constante no **Contrato nº 007/2026**, celebrado entre o Município de São Pedro dos Crentes/MA e a Sra. **Sandra Maria Coelho de Andrade**, tendo em vista a aquisição do imóvel objeto da locação.

Dessa forma, requer-se a substituição da antiga locadora pela minha pessoa na condição de novo proprietário e locador do imóvel, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 007/2026.

Para tanto, seguem anexos meus documentos pessoais e dados bancários para atualização cadastral e processamento dos pagamentos futuros.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Pedro dos Crentes/MA, 01 de junho de 2026.

Adalto do Carmo Silva
ADALTO DO CARMO SILVA
CPF: 652.259.293-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Maranhão
Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name
ADALTO DO CARMO SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
652.259.293-20

Sexo / Sex
M

Data de Nascimento / Date of Birth
02/09/1972

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalidade / Place of Birth
GRAJAU/MA

Validade / Expiry
10/10/2034

Adalto do Carmo Silva
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE


P-007

Filiação / Filiation
ANAIDES DO CARMO SILVA

NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/MA

Local / Place of Issue
BALSAS

Emissão / Issue
10/10/2024


Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Fábio Sérgio Veigas Castro
Diretor do Instituto de Identificação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



Adalto

Ag. 5734-7 • Cc. 12355-2

Visto em 08/06/26 às 10:02



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADALTO DO CARMO SILVA
CPF: 652.259.293-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:15 do dia 24/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2026.

Código de controle da certidão: **0138.B262.AC66.B796**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADALTO DO CARMO SILVA

CPF: 652.259.293-20

Certidão n°: 43778138/2026

Expedição: 24/04/2026, às 11:40:12

Validade: 21/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADALTO DO CARMO SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° 652.259.293-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, S/N – CENTRO CNPJ 01.577.884/0001-62



CONTRATO Nº 007/2026 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA) E SANDRA MARIA COELHO DE ANDRADE, NA FORMA ABAIXO.

Aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.577.884/0001-62, com sede administrativa na Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, portador da Cédula de Identidade nº 028495292004-2 GEJUSPC/MA e do CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, Sra. **Sandra Maria Coelho de Andrade**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 027273202004-0 SSP/MA e CPF nº 020.522.733-36, residente e domiciliado na Rua Antônio de Joana, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 145/2025**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e Lei 8245/1991, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2026, de São Pedro dos Crentes - MA, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 145/2025** que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, no exercício de 2026.	Aluguel	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

- Entregar o imóvel em condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância as especificações de sua proposta;
- Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, S/N – CENTRO CNPJ 01.577.884/0001-62



A LOCATÁRIA obriga-se a:

- a) Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no contrato;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a sua natureza e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- c) Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- d) Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme o documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para a entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- e) Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- f) Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.245/91;
- g) Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- h) Não modificar a forma externa e interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- i) Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, taxa de coleta de lixo, taxa de corpo de bombeiros, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- j) Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos dominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- k) Pagar as despesas de telefone, consumo de energia elétrica, água e esgoto;
- l) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei nº 8.245/91;

CLÁUSULA QUARTA DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- a) A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades, através de prévia notificação e autorização do LOCADOR.
- b) Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso não tenha interesse na prorrogação contratual, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, S/N – CENTRO CNPJ 01.577.884/0001-62



I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

II) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR CONTRATADO

O valor do presente contrato é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA OITAVA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLAÚSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I) À Secretaria Municipal Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento das cláusulas contratuais.

II) O responsável pela fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências.

CLAÚSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência contratual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP – M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 155 da Lei nº 14.133/21.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, S/N – CENTRO CNPJ 01.577.884/0001-62



- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 125 da lei nº 14.133/2021.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o contratado ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura São Pedro dos Crentes/MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, S/N – CENTRO CNPJ 01.577.884/0001-62



O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUARTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SEXTO

As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Balsas/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro dos Crentes (MA), 05 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

Sandra Maria Coelho de Andrade

SANDRA MARIA COELHO DE ANDRADE
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
AVENIDA CANAÃ, S/N - CENTRO CNPJ 01.577.884/0001-62



Delinan de Sousa Nascimento
DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO
CPF: 522.193.483-34
PORTARIA Nº 011/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 *Ana Carolina dos Santos Cardoso* CPF: *001.449.473-70*
2 *Solange da Silva Castro Vale* CPF: *663.198.463-72*





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF N.º 522.193.483-34 e do RG de n.º 62029292017-1 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369



Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b65284334a

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbe

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA, com cargo em comissão de PROCURADORA ADJUNTO, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independentemente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independentemente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c62955f31f3fcbde1c6a653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

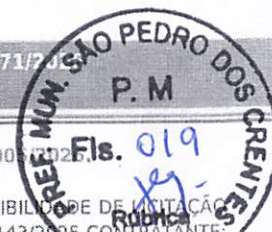
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.



2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de janeiro de 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5c50380925acf03abde8721a0e6ff625

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: Benonias Fialho de Sousa, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 000052733396-4 SSP/MA e CPF nº 435.771.213-00. Valor R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). OBJETO: Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Av. José Vieira de Lima, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL art. 74, V, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de Inexigibilidade 19/12/2025. Ratificação em 19/12/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de janeiro de 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f22c421da72996eeee97143f7dc4a979

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: FRANCELINA FONSECA BARROS, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 060811302016-0 SSP/MA e do CPF 652.245.583-87. Valor R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). OBJETO: Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Rua Jerusalém, s/n, Centro São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL art. 74, V, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de Inexigibilidade 19/12/2025. Ratificação em 19/12/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de janeiro de 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 55777f16da9cf98e2511fd1a2474402e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: JOSAFAN VIEIRA DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 076404362022-2 SSP/MA e CPF nº 475.178.833-72. Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais). OBJETO: Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL art. 74, V, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de Inexigibilidade 19/12/2025. Ratificação em 19/12/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de janeiro de 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 15ec3cdeba5edb9067defd7851899ff5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: Ivan de Sousa Coutinho, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº 062468022017-0 SSP-MA e do CPF 845.728.843-15. Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais). OBJETO: Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL art. 74, V, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de Inexigibilidade 19/12/2025. Ratificação em 19/12/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de janeiro de 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: f68d0ff4c0c46a521d907c515ce2a540

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: MARIA MENDES BARROS, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 000015995593-9 SSP/MA e CPF nº 401.393.603-87. Valor R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). OBJETO: Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL art. 74, V, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de Inexigibilidade 19/12/2025. Ratificação em 19/12/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de janeiro de 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 295320626e335cdfc1cae68260cd4606

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: SANDRA MARIA COELHO DE ANDRADE, brasileira, portadora do CPF 020.522.733-36. Valor R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). OBJETO: Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Rua Antônio de Joana, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL art. 74, V, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de Inexigibilidade 19/12/2025. Ratificação em 19/12/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, até 31 de dezembro de 2026. São Pedro dos Crentes - MA, 14 de janeiro de 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d26b9ea2b1d916b25ddc1d6223a1905c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: ARLETE CARNEIRO VARGAS SOBRINHO, brasileira, portadora do Registro Geral/CPF de nº 014.931.733-67. Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais). OBJETO: Locação do imóvel de propriedade da locadora, situado nesta cidade na Avenida



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

INTERESSADO: (Adalto do Carmo Silva)

ASSUNTO: Alteração de Locador do Contrato nº 007/2026

Considerando o requerimento apresentado pelo interessado, bem como a documentação acostada aos autos, solicitando a alteração contratual do imóvel objeto do Contrato nº 007/2026, celebrado entre o Município de São Pedro dos Crentes/MA e a Sra. Sandra Maria Coelho de Andrade, destinado às instalações e funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando a necessidade de adequação dos registros contratuais à atual situação jurídica do imóvel, garantindo a regularidade dos pagamentos e a continuidade da execução contratual;

Encaminhem-se os autos a autoridade competente para manifestação quanto à permanência das condições de execução contratual, utilização do imóvel pela Administração e inexistência de prejuízo ao interesse público.

Após, retornem os autos para prosseguimento e encaminhamento à Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

São Pedro dos Crentes/MA, 04 de junho de 2026.


Neiva Maria de Arruda Leda Jorge
Secretária Municipal Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

ASSUNTO: Alteração de Locador do Contrato nº 007/2026

Trata-se de processo administrativo instaurado para análise da alteração da qualificação do locador do Contrato nº 007/2026, em razão do requerimento apresentado pelo Sr. Adalto do Carmo Silva, o qual informa ter adquirido o imóvel objeto da locação.

Após análise da documentação constante dos autos, verifica-se que a alteração pretendida não acarreta modificação do objeto contratual, do valor da locação, do prazo de vigência ou das demais condições originalmente pactuadas, limitando-se à substituição da figura do locador.

Verifica-se, ainda, que o imóvel continua sendo utilizado pela Administração Pública para as finalidades previstas no contrato, não havendo interrupção da prestação dos serviços administrativos nem prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, considerando a documentação apresentada, a justificativa técnica constante dos autos e a necessidade de adequação dos registros contratuais à situação atualmente informada, manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento do feito, com encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise da legalidade da alteração pretendida e adoção das providências cabíveis.

São Pedro dos Crentes/MA, 04 de junho de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:0282306536
9

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

ASSUNTO: Alteração de Locador do Contrato nº 007/2026

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a alteração da parte contratada na condição de LOCADOR do Contrato nº 007/2026, celebrado entre o Município de São Pedro dos Crentes/MA e a Sra. Sandra Maria Coelho de Andrade, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração.

Conforme requerimento e documentação acostados aos autos, o Sr. Adalto do Carmo Silva informou ter adquirido o imóvel objeto da locação, requerendo sua substituição na condição de locador do Contrato nº 007/2026.

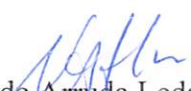
Ressalta-se que a alteração pretendida não implica modificação do objeto contratado, do valor da locação, das condições de execução, do prazo contratual ou de quaisquer outras cláusulas essenciais do ajuste, limitando-se à substituição da figura do locador em razão da alegada aquisição do imóvel.

O imóvel permanece sendo utilizado pela Administração Pública para as mesmas finalidades previstas no contrato original, inexistindo prejuízo à continuidade dos serviços públicos ou ao interesse público envolvido.

Além disso, o próprio contrato estabelece a obrigação do locador de informar quaisquer alterações na titularidade do imóvel.

Diante do exposto, considerando a necessidade de adequação da relação contratual à situação apresentada nos autos e visando resguardar a regularidade dos pagamentos futuros, justifica-se a celebração de Termo Aditivo para alteração da qualificação do LOCADOR no Contrato nº 007/2026, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

São Pedro dos Crentes/MA, 05 de junho de 2026.


Neiva Maria de Arruda Leda Jorge
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65.978-000



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

ASSUNTO: Alteração de Locador do Contrato nº 007/2026

INTERESSADO: (Adalto do Carmo Silva)

Vistos.

Considerando a documentação constante dos autos, que solicita a alteração do locador do imóvel objeto do Contrato nº 007/2026;

Considerando a Justificativa Técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o Parecer Jurídico opinando pela viabilidade da alteração contratual;

Considerando que a alteração pretendida não modifica o objeto, o valor, o prazo ou as demais condições originalmente pactuadas, limitando-se à substituição do locador em razão da transferência da titularidade do imóvel;

AUTORIZO a celebração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2026**, para substituição da locadora **Sra. Sandra Maria Coelho de Andrade** pelo Sr. Adalto do Carmo Silva, novo proprietário do imóvel, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Encaminhem-se os autos para elaboração do Termo Aditivo e posterior publicação do respectivo extrato, na forma da legislação vigente.

São Pedro dos Crentes/MA, 06 de junho de 2026.

Assinado de forma
digital por
ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065
369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Processo Administrativo 046/2026

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Locação de Imóvel Destinado às Instalações e Funcionamento de Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, no Exercício de 2026, de São Pedro dos Crentes - MA.

Ementa: Direito Administrativo. Ementa: Direito Administrativo. Locação de Imóvel Destinado às Instalações e Funcionamento de Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, no Exercício de 2026, de São Pedro dos Crentes - MA. Possibilidade contida no Art. 107, da Lei. 14.133/21. Aspectos Formais Observado. Opina pelo DEFERIMENTO.

1 – RELATÓRIO

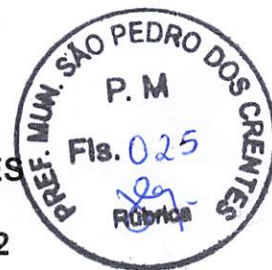
A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA), no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de **Aditivo de Prazo Contratual**, requerido pela Comissão Permanente de Licitação para que esta Procuradoria Municipal analise a legalidade e a possibilidade de se aditivar a **Locação de Imóvel Destinado às Instalações e Funcionamento de Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, no Exercício de 2026, de São Pedro dos Crentes-MA**.

Nesse compasso, a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes deseja realizar aditivo contratual relativo a este contrato administrativo firmado, de modo a prorrogar apenas a duração do prazo por mais 06 (seis) meses, e manter-se as demais condições contratuais, inclusive de preço, na forma do artigo 107 e seguintes da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



Nessa seara, suscita a administração que dada a localização do imóvel e características únicos, é que o Executivo Municipal manifesta interesse em continuar com a locação do imóvel, tendo a Contratada também apresentado seu interesse em continuar com a avença da forma proposta, juntamente com suas documentações necessárias.

É o que se tinha a relatar. Passo a opinar.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cumprе destacar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do Aditivo de Prazo pretendido pela Administração Pública, **sendo meramente opinativo**, quanto a sua formalidade, possibilidade e referente a documentação apresentada, não sendo vinculado a decisão da autoridade competente.

Pois bem, pelas informações apresentadas, o contrato em análise está com seu prazo de vigência em vias de terminar. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual.

No presente caso, se denota interesse na continuidade do mesmo, ante a relevância desta contratação para a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, e ainda será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará oneração a este órgão, o que se infere a manutenção do caráter vantajoso para a Administração, pelo que se demonstra viável a possibilidade da prorrogação do prazo do contrato.

A Lei nº 14.133/21 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 107, entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de prestação de serviço, como é o presente caso, senão vejamos as possibilidades no art. 107, in verbis:

Art. 107 – Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitidos a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Nesse compasso, em consonância com a legislação alhures, o presente caso que enquadra perfeitamente na possibilidade contida na legislação pertinente.

Ademais, segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado, de forma satisfatória.

Noutro giro, a contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia, bem como as demais documentações.

Assim, infere-se que pela razão apresentada é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública.

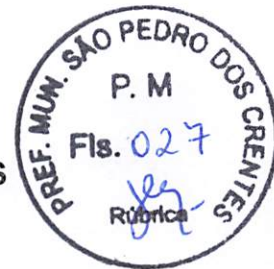
Salienta-se que o valor global do contrato estará respeitando o disposto no artigo 107 da Lei das Licitações, pois em se incidindo a hipótese do referido artigo, sua vigência não fica adstrita ao crédito orçamentário inicial, como expressamente ressalva a Lei, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos a nova prorrogação do contrato em análise, sendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62



plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

Da análise processual, consta nos autos documento que informa a disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

3 – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que a Procuradoria Geral do Município **opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo** para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato do presente processo com **ADALTO DO CARMO SILVA**.

É o parecer.

São Pedro dos Crentes - MA, 05 de junho de 2026.

CELSIVAN DOS SANTOS JORGE

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 011/2025 - OAB/MA nº 13.572



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Processo Administrativo 046/2026

Origem: Secretaria Municipal de Administração

Órgão Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Locação de Imóvel Destinado às Instalações e Funcionamento de Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, no Exercício de 2026, de São Pedro dos Crentes-MA.

1 – RELATÓRIO

Dispensar relatório.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Acolho em sua integralidade o parecer e as fundamentações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município.

3 – DECISÃO

Por tudo o que foi exposto, **DECIDO PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**, nos termos requeridos pela Secretaria de Administração desta municipalidade, com **ADALTO DO CARMO SILVA**.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

São Pedro dos Crentes - MA, 06 de junho de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

RÔMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal de São Pedro dos Crentes/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000



1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 007/2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DOS CRENTES E ADALTO DO CARMO
SILVA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DE
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes, Maranhão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Romulo Costa Amada, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº **028495292004-2 GEJSPC/MA** e CPF nº **028.230.653-69** residente e domiciliado nesta cidade, denominado **LOCATÁRIO** e **ADALTO DO CARMO SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF nº **652.259.293-20**, sediada na Avenida Canaã, nº 456, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos Crentes - MA, doravante denominado de **LOCADOR**, firmam o presente **TERMO ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nos arts. 74, inciso V, 104, inciso I, e 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios da continuidade do serviço público, da supremacia do interesse público e da eficiência administrativa.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da parte **LOCADOR** do Contrato nº 007/2026, referente à locação do imóvel situado à Rua Enoque Tavares, S/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO LOCADOR

3.1. Fica alterada a titularidade da posição contratual de **LOCADOR**, passando a figurar como novo **LOCADOR** o Sr. **ADALTO DO CARMO SILVA**, CPF nº **652.259.293-20**, em razão de compra e venda do imóvel;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

CNPJ: 01.577.844/0001-62
Av. Canaã, s/n, Centro, CEP: 65978-000



3.2. Parágrafo único. O novo LOCADOR declara ser legítimo proprietário(a)/possuidor(a) do imóvel objeto da locação, conforme documentação apresentada nos autos do processo administrativo correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, valores, prazos e condições estabelecidas no Contrato nº 007/2026, ratificando-se integralmente seu conteúdo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ANUÊNCIA

5.1. O novo LOCADOR declara ter pleno conhecimento das cláusulas e condições constantes do Contrato nº 007/2026, aderindo integralmente aos seus termos e obrigações.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

6.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Pedro dos Crentes - MA, 07 de maio 2026.

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
Prefeito Municipal

Adalto do Carmo Silva
ADALTO DO CARMO SILVA
Locador

TESTEMUNHAS:

Wesley Broude Furtado da Silva
NOME:
CPF:

Shelda Cardoso Sobrinho
NOME:
CPF: 621.280.653-56



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA e o Sr. ADALTO DO CARMO SILVA, CPF nº 652.259.293-20. OBJETO: Alteração da parte LOCADOR do Contrato nº 007/2026, referente à locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Enoque Tavares, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 74, inciso V, 104, inciso I, e 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a titularidade da posição contratual de LOCADOR, passando a figurar como novo LOCADOR o Sr. ADALTO DO CARMO SILVA, em razão de compra e venda do imóvel. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/2026. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: Romulo Costa Arruda – Prefeito Municipal, pelo CONTRATANTE, e Adalto do Carmo Silva – LOCADOR.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 95dab8d850f05394ca2eda6c561f3ee9

**DECRETO N.º 32/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026 - SECRETÁRIO
INTERINO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.**

DECRETO n.º 32/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Designa Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura para responder, interinamente, pela Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São João do Soter, Estado do Maranhão, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Soter,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Sr. **Luís Martinho Cavalcante Lacerda**, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, enquanto não for nomeado o titular da pasta.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, aos trinta dias do mês de março do ano de 2026.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 29d3b8f0c35fe6cd9d2a3ef62592007

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
SÓTER, por intermédio da SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
Contratação de empresa especializada para **aquisição de Poltronas descanso hospitalar para acompanhantes, para atender às demandas do Hospital Municipal de São João do Soter - MA.**

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	DEV. UNIT.	V. TOTAL
1	Poltrona construída com assento e encosto estofado, estrutura tubular de aço carbono de 1,14 e metalão 20x20 ambos com 1,200mm de espessura. Tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrolítica apo; pés com pontelhas e fechamento de tubos com pontelhas.	Unidade	20	R\$2.075,00	R\$ 41.500,00

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS
22/05/2026 AS 08H00MIN

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO -
SESSÃO PÚBLICA**
22/05/2026 AS 14H00MIN

**DO ARQUIVO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E TERMO DE
REFERÊNCIA**

O arquivo poderá ser consultado de forma presencial na prefeitura municipal de SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, de forma digital no site da prefeitura:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>
<https://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>

FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

ELETRÔNICO através do e-mail: saojoaodosoterlicitacao@gmail.com, para recebimento de propostas e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para julgamento das propostas.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, 15 de maio fevereiro de 2026

KEYLLA LACERDA BRAGA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUS
Responsável pela demanda

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f4a6c07dea115e9c8511aacb3fda7447

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA e o Sr. ADALTO DO CARMO SILVA, CPF nº 652.259.293-20. OBJETO: Alteração da parte LOCADOR do Contrato nº 007/2026, referente à locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Rua Enoque Tavares, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 74, inciso V, 104, inciso I, e 124, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a titularidade da posição contratual de LOCADOR, passando a figurar como novo LOCADOR o Sr. ADALTO DO CARMO SILVA, em razão de compra e venda do imóvel. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 007/2026. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal, pelo CONTRATANTE, e Adalto do Carmo Silva - LOCADOR.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a2583141c8902f0c772a79b2aa5eb6d2

RETIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na publicação da Ratificação de Inexigibilidade referente ao Processo Administrativo nº 050/2026 e Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026, publicada em 15 de maio de 2026, onde se lê: "Locação de espaço recreativo e esportivo destinado ao atendimento das crianças, adolescentes e idosos do programa PAIF- Proteção e atendimento integral a família, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, no exercício de 2026." Leia-se: "Locação de espaço recreativo e esportivo destinado exclusivamente ao atendimento dos idosos participantes do Programa PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social." São Pedro dos Crentes - MA, 18 de maio de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA. Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a0902699b9f451790c8a146c2ba54558

